



Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho

"Lugar de criança é na escola. Diga não ao trabalho infantil."

Boa prática: Iniciativas e ações para o estímulo e garantia de cumprimento das cotas de aprendizagem.

1. Identificação da prática. Descrição resumida.

Assegurar o cumprimento das cotas de aprendizagem, por meio de procedimento específico no âmbito do Juizado Especial da Infância e Adolescência de Fernandópolis, do Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região, contemplando diversas iniciativas e ações, com auxílio de órgãos e entidades comprometidos com o trabalho em rede e envolvidos com o problema, com o objetivo de fomentar a celebração voluntária de acordos judiciais pelas empresas para o cumprimento das cotas de aprendizagem.

2. 2. Benefícios específicos da prática.

Reforçar o trabalho em rede para o estímulo à aprendizagem, contribuindo, assim, para a erradicação do trabalho infantil, a promoção da inclusão social, a diminuição do desemprego entre os mais jovens e o empobrecimento das famílias mais vulneráveis.

Formalizar o comprometimento das empresas quanto ao cumprimento das cotas de aprendizagem por meio de acordos judiciais a fim de que seja assegurada eventual execução em caso de descumprimento.

Propiciar a prioridade para seleção de aprendizes provenientes de família de baixa renda, em situação de acolhimento institucional, adolescentes com deficiência, resgatados do trabalho infantil, matriculados em instituição de ensino da rede pública e adolescentes



Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho

"Lugar de criança é na escola. Diga não ao trabalho infantil."

desempregados que concluíram estudos em rede pública, egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas.

Incentivar a possibilidade de cumprimento da cota de aprendizagem pela modalidade alternativa para estabelecimentos cujas peculiaridades da atividade ou dos locais de trabalho constituem embaraço à realização das aulas práticas, mediante celebração de termo de compromisso para o cumprimento da cota em entidade concedente da experiência prática (órgãos públicos, organizações da sociedade civil e unidades do sistema nacional de atendimento socioeducativo).

Realizar evento para que as empresas possam firmar compromissos de contratação para admissão de aprendizes, diretamente com os interessados e entidades de capacitação profissional.

3. Detalhamento

3.1 Tempo em que a prática está em vigor.

Desde maio de 2021.

3.2 Principal inovação.

Criação de procedimento específico no âmbito do Juizado Especial da Infância e Adolescência de Fernandópolis para formalizar as diversas iniciativas e ações para o estímulo e cumprimento das cotas de aprendizagem e formalização do comprometimento das empresas para tal cumprimento, por meio de acordos judiciais, em procedimentos propostos



Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho

"Lugar de criança é na escola. Diga não ao trabalho infantil."

voluntariamente pelas empresas no âmbito do Juizado Especial da Infância e Adolescência, a fim de que seja assegurada a eventual execução em caso de descumprimento.

3.3 Processo de implementação da prática.

1. Por solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDMCA e do Comitê Interdisciplinar Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador foi determinada a autuação de procedimento, no âmbito do Juizado Especial da Infância e Adolescência de Fernandópolis, para acompanhamento e levantamento de informações sobre o cumprimento das cotas de aprendizagem na jurisdição.

2. Oficiou-se à Divisão de Fiscalização do Trabalho Infantil e Igualdade de Oportunidades, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, para que fornecesse a relação das empresas da jurisdição e respectivas cotas de contratação de aprendizes.

3. Determinou-se a inclusão do Ministério Público do Trabalho no Procedimento, na condição de custos legis.

4. A pedido do Ministério Público do Trabalho, designou-se audiência coletiva com a notificação de todas as empresas que não cumpriam a cota de aprendizagem, com o objetivo de conscientizá-las e alertá-las sobre a necessidade de observância da contratação de aprendizes, sob pena de, eventualmente, sofrerem as sanções legais e responderem judicialmente a ações civis públicas.

5. As empresas foram notificadas para participar da audiência coletiva, bem como para que ingressassem, no âmbito do Juizado Especial da Infância e Adolescência, com



Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho

"Lugar de criança é na escola. Diga não ao trabalho infantil."

procedimentos individuais para as eventuais manifestações a respeito das questões que seriam tratadas na audiência.

6. Realizou-se a audiência coletiva. Na oportunidade houve explanações do juiz coordenador do Juizado Especial da Infância e Adolescência de Fernandópolis, do procurador do Ministério Público do Trabalho, do juiz de direito titular da Vara da Infância e Juventude da comarca de Fernandópolis, da promotora de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Fernandópolis e da auditora fiscal do trabalho da Gerência Regional do Trabalho de São José do Rio Preto. Participaram da audiência 93 empresas, bem como representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis - CMDCA, do Comitê Interdisciplinar Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, além de representantes das entidades de capacitação e outras associações. A audiência culminou com a apresentação de uma proposta formal de acordo judicial às empresas interessadas na contratação de aprendizes, que ainda não cumpriam as cotas previstas no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, para que se comprometessem a fazê-lo observando a ordem prioritária de contratação prevista no art. 66, §5º, do Decreto 9.579/2018.

8. Apresentada a concordância com os termos do acordo proposto, houve a respectiva homologação por sentença.

9. O Juizado Especial da Infância e Adolescência promoveu, em parceria com o Centro de Apoio à Educação e Formação do Adolescente - CAEFA, o Centro Social de Menores - ACREDITE, os Centros de Referência de Assistência Social - CRASs, a Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania - SMASC, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o



Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho

"Lugar de criança é na escola. Diga não ao trabalho infantil."

Comitê Interdisciplinar Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, a "Semana A da Aprendizagem", a fim de que as empresas que anuíram ao acordo pudessem firmar compromissos de contratação, para admissão de aprendizes diretamente com os interessados. Tendo em vista as restrições impostas pela pandemia, o evento ocorreu de forma virtual.

Observações:

- O Juizado Especial da Infância e Adolescência de Fernandópolis criou e mantém um banco de interessados para preenchimento das cotas do art. 429 da CLT, com auxílio dos órgãos e entidades anteriormente mencionados.
- Houve a celebração de acordos judiciais com 41 empresas para o cumprimento das cotas e contratação de 108 jovens aprendizes.

3.4 Fatores de sucesso da prática.

Trabalho em rede, participação ativa do Ministério Público do Trabalho e envolvimento dos outros ramos do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Criação de procedimento específico no âmbito do Juizado Especial da Infância e Adolescência de Fernandópolis para a formalização do comprometimento das empresas, por meio de acordos judiciais, quanto ao cumprimento das cotas de aprendizagem.

3.5 Tribunal de origem da prática.

Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região.



Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho

"Lugar de criança é na escola. Diga não ao trabalho infantil."

4. Recursos envolvidos na prática.

4.1 Equipamentos e infraestrutura.

Não houve necessidade de nenhum equipamento, infraestrutura ou recurso financeiro específico, pois todas as iniciativas e ações, tendo em vista o modelo telepresencial adotado, foram promovidas com a infraestrutura e ferramentas existentes na Vara do Trabalho de Fernandópolis e entidades envolvidas com as ações e iniciativas.